



# **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## **LEI N° 2.267, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

### **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul Para o exercício de 2020.**

**Sérgio Silveira da Costa**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 37.945.074,09 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setenta e quatro reais e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 37.945.074,09 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setenta e quatro reais e nove centavos), para o Orçamento Fiscal de 2020.

### **Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal e do RPPS**

**Art. 2°** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 30.675.074,09 (trinta milhões seiscentos e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais, nove centavos) e fixa a Receita do RPPS em R\$ 7.270.000,00 (Sete milhões duzentos e setenta mil reais). A Despesa fixada para a Prefeitura de Cerro Grande do Sul é de R\$ 29.043.074,09 (vinte e nove milhões, quarenta e três mil, setenta e quatro reais, nove centavos), a Reserva de Contingencia do Município é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e a despesa do RPPS em 3.600.000,00 (Tres milhões e seiscentos mil reais), e R\$ 3.670.000,00 (três milhões seiscentos e setenta mil reais), para a reserva de Contingencia do RPPS.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

§ 1º A Receita de Todas as Entidades e Órgãos Municipais será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS		
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		34.226.972,70
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.167.215,07	
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	742.286,40	
4.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Agropecuária	277.488,59	
4.1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	138.988,89	
4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	30.812.314,10	
4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	88.679,65	
4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital		201.000,00
4.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens	200.000,00	
4.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	1.000,00	
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		
9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.752.898,61
9.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-3.752.898,61	
Entidade: 2 - PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS		
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		4.370.000,00
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições	1.560.000,00	
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	2.800.000,00	
4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	10.000,00	
4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.900.000,00
4.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições	2.900.000,00	
	<b>Total geral:</b>		<b>37.945.074,09</b>

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

## I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL			
DESPESES ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DESPESES CORRENTES		28.116.374,32
3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.392.133,26	
3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESES CORRENTES	11.724.241,06	
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DESPESES DE CAPITAL		926.699,77
4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	438.699,77	
4.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Inversões Financeiras	2.000,00	
4.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Amortização da Dívida	486.000,00	
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		600.000,00
9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	600.000,00	
	<b>Total das despesas:</b>		<b>29.643.074,09</b>
	<b>Total da entidade:</b>		<b>29.643.074,09</b>
Entidade: 2 - PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S			
DESPESES ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DESPESES CORRENTES		3.550.000,00
3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.360.000,00	
3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESES CORRENTES	190.000,00	
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DESPESES DE CAPITAL		50.000,00
4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	50.000,00	
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		3.670.000,00
9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.670.000,00	
	<b>Total das despesas:</b>		<b>7.270.000,00</b>
	<b>Total da entidade:</b>		<b>7.270.000,00</b>
Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL			
DESPESES ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DESPESES CORRENTES		966.000,00
3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	755.000,00	
3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS DESPESES CORRENTES	211.000,00	
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DESPESES DE CAPITAL		66.000,00
4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	66.000,00	
	<b>Total das despesas:</b>		<b>1.032.000,00</b>
	<b>Total da entidade:</b>		<b>1.032.000,00</b>
	<b>Total geral:</b>		<b>37.945.074,09</b>



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

<u>Órgão</u>	<u>Total</u>
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL</b>	<b>29.643.074,09</b>
<b>Despesas</b>	<b>29.643.074,09</b>
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	471.100,00
03.00 - SECRETARIA DE ACESSORIA JURÍDICA	177.800,00
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.131.500,00
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.115.800,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.053.423,80
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	3.495.178,21
08.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9.568.859,44
09.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	7.586.287,18
10.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.385.925,46
11.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	91.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER	155.200,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	27.000,00
16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.784.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S</b>	<b>7.270.000,00</b>
<b>Despesas</b>	<b>7.270.000,00</b>
13.00 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - FAPS	7.270.000,00
<b>Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL</b>	<b>1.032.000,00</b>
<b>Despesas</b>	<b>1.032.000,00</b>
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.032.000,00
<b>Total geral:</b>	<b>37.945.074,09</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Despesas	Valor
04 - Administração	6.359.200,00
08 - Assistência Social	1.385.925,46
10 - Saúde	7.586.287,18
12 - Educação	9.545.359,44
13 - Cultura	23.500,00
15 - Urbanismo	781.000,00
18 - Gestão Ambiental	768.200,00
20 - Agricultura	256.223,80
23 - Comércio e Serviços	1.000,00
25 - Energia	228.178,21
26 - Transporte	169.000,00
27 - Desporto e Lazer	155.200,00
28 - Encargos Especiais	1.784.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>29.643.074,09</b>

  

Despesas	Valor
09 - Previdência Social	7.270.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>7.270.000,00</b>

  

Despesas	Valor
01 - Legislativa	1.032.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>1.032.000,00</b>

  

Total geral:	37.945.074,09
--------------	---------------

## IV - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

### POR SUBFUNCOES

030 - Administração de Receitas	2.500,00
031 - Ação Legislativa	1.032.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	91.000,00
122 - Administração Geral	13.175.287,90
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	536.000,00
244 - Assistência Comunitária	148.925,46
271 - Previdência Básica	8.154.000,00
301 - Atenção Básica	2.525.123,08
306 - Alimentação e Nutrição	30.100,00
361 - Ensino Fundamental	8.696.251,56
362 - Ensino Médio	40.241,00
364 - Ensino Superior	32.348,21
365 - Educação Infantil	735.018,67
366 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00
368 - Educação Básica	10.500,00
392 - Difusão Cultural	23.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	51.000,00
452 - Serviços Urbanos	27.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	731.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00
542 - Controle Ambiental	740.200,00
606 - Extensão Rural	8.700,00
751 - Conservação de Energia	225.178,21
752 - Energia Elétrica	3.000,00
782 - Transporte Rodoviário	169.000,00
812 - Desporto Comunitário	155.200,00
999 - Reserva de Contingência	600.000,00
Total geral:	37.945.074,09



## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

### V - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

#### POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.032.000,00
7 - ADMINISTRAÇÃO	15.322.200,00
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	91.000,00
14 - PRODUCAO VEGETAL	1.000,00
16 - ABASTECIMENTO	1.000,00
17 - PRESERV.DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	407.700,00
18 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	8.286,85
38 - PROGRAM.A CARGOS DE ESTADO E MUNICIPIOS	244.436,95
41 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	759.018,67
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.711.751,56
43 - ENSINO MEDIO	40.241,00
44 - ENSINO SUPERIOR	32.348,21
45 - ENSINO SUPLETIVO	1.000,00
46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	156.200,00
48 - CULTURA	23.500,00
51 - ENERGIA ELETRICA	228.178,21
58 - URBANISMO	51.000,00
60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	362.000,00
75 - SAUDE	7.586.287,18
81 - ASSISTENCIA	1.385.925,46
88 - TRANSPORTE RODOVIARIO	169.000,00
91 - TRANSPORTE URBANO	731.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
Total geral:	37.945.074,09

**Art. 3º** O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 30.675.074,09 (trinta milhões seiscentos e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais, nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 29.043.074,09 (vinte e nove milhões, quarenta e três mil, setenta e quatro reais, nove centavos), a Reserva de Contingencia do município é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS		
4.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		34.226.972,70
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.167.215,07	
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	742.286,40	
4.1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Agropecuária	277.488,59	
4.1.4.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços	138.988,89	
4.1.6.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	30.812.314,10	
4.1.7.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	88.679,65	
4.1.9.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital		201.000,00
4.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	
4.2.2.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.000,00	
4.2.4.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		
9.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.752.898,61
9.1.0.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-3.752.898,61	
9.1.7.0.00.0.00.00.00			
	<b>Total geral:</b>		<b>30.675.074,09</b>

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

### DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		28.116.374,32
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.392.133,26	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.724.241,06	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		926.699,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	438.699,77	
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	2.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	486.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00	
	<b>Total das despesas:</b>		<b>29.643.074,09</b>
	<b>Total da entidade:</b>		<b>29.643.074,09</b>
	<b>Total geral:</b>		<b>29.643.074,09</b>

## Do Orçamento do(a) PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S

Art. 4º O Orçamento da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 7.270.000,00 (Sete milhões duzentos e setenta mil reais) e fixa a despesa do RPPS em 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais), e R\$ 3.670.000,00 (Tres milhões seiscentos e setenta mil reais), para a reserva de Contingencia do RPPS.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.









## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	3.670.000,00

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não se efetivando até o final do primeiro semestre de 2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", até o limite de cinquenta por cento, os outros cinquenta por cento poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal a partir do mês de novembro para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro dos órgãos, unidades, projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 8º** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de cinquenta por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11º** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 12º** Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

**Art. 13º** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 14º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



## **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**Art. 15º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 22 de Janeiro de 2020.

**Sérgio Silveira da Costa**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Franchiesca Tejada**

**Secretária da Administração**



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Sra. e Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n.º 32/2019 que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul/RS para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências”**.

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atender às exigências da Constituição Federal, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000 e da própria Lei Orgânica Municipal. O orçamento é um documento que apresenta os meios para se chegar aos fins, ou melhor, os recursos financeiros a serem obtidos e a elaboração destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas. Conclui-se com a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) a última etapa de planejamento da administração municipal, que iniciaram com a elaboração do PPA (Plano Plurianual) e tiveram sequência com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desde já agradecemos à atenção da senhora e dos senhores vereadores com referência à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

Cerro Grande do Sul, 22 de Novembro de 2019.

**Sérgio Silveira da Costa**  
Prefeito Municipal